



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 15/12/2015, Edição nº 4235, Página nº 35

DECRETO Nº 3.492/2015

SÚMULA: Estabelece valores da área, do tipo de edificações e terreno, para fins de cálculo do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a [Lei Complementar Nº 015/2010](#),

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido os valores em reais da área de edificações e terrenos na Zona Rural a serem aplicados como base de cálculo para ITBI para o ano de 2016, conforme tabela abaixo:

LOTES RURAIS:

TERRA DE 1ª – R\$ 47.970,00 por alqueire
TERRA DE 2ª – R\$ 35.930,00 por alqueire
TERRA DE 3ª – R\$ 16.815,00 por alqueire

CHÁCARAS:

CHÁCARA SUBURBANA..... – R\$ 59.920,00 por alqueire
CHÁCARAS NOS DISTRITOS..... – R\$ 47.970,00 por alqueire
CHÁCARAS PERTENCENTES À PARTE SUL DO DISTRITO
DE PLANALTO DO OESTE – R\$ 28.779,00 por alqueire

VALOR DO METRO QUADRADO (m²) DE CONSTRUÇÃO POR TIPO:

CASA DE ALVENARIA..... – R\$ 672,00 p/m²
CASA DE MADEIRA..... – R\$ 306,00 p/m²
GALPÃO..... – R\$ 183,00 p/m²
TELHEIRO..... – R\$73,00 p/m²

Art. 2º Os valores foram corrigidos em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal, com base na variação do valor da URM – Unidade de Referência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogando-se o [Decreto Nº 3.302/2014](#).

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2015.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA
Prefeito